COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 448/2017

AUTOR: Vereadora Rogéria Santos

EMENTA: "Institui anualmente o "Prêmio Mulher Destaque" na cidade de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Vereador J. Carlos Filho

RELATÓRIO

A presente proposta, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, visa instituir anualmente na cidade de Salvador, o "Prêmio Mulher Destaque", com o objetivo de reconhecer mulheres que no ano em questão se destacaram em suas categorias profissionais, e que seu trabalho refletiu positivamente no sociedade soteropolitana.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei nº 448/2017, atende aos requisitos previstos no artigo 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 do Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III, do art.44 e art.46 da Lei Orgânica do Município.

Na pesquisa realizada pelo Setor de Análise e Pesquisa não foi constatada a existência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema abordado.

Vale ressaltar, que o objetivo da proposição é louvável, porém, a matéria já foi contemplada pela a honraria já existente nesta câmara Municipal de salvador, denominada de Maria Quitéria, prevista no art. 21, § 2º, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, que dispõe: "Compete à Câmara: § 2º Constituem honrarias, previstas na alínea "p" do presente artigo: c) Comenda Maria Quitéria, concedida às mulheres que tenham prestado serviços relevantes à Cidade de Salvador;", bem como no art. 203, III, do Regimento Interno, que dispõe: "A Câmara Municipal, através de Projeto de Resolução, poderá conferir as seguintes honrarias: III - Comenda Maria Quitéria;"

PARECER

Face ao exposto, a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 448/2017.**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

É o Parecer.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2017.

J. Carlos Filho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Paulo Magalhães Jr. **Lorena Brandão** **Alexandre Aleluia**

Alfredo Mangueira **Suíca** **Aladilce Souza**

Rua Ruy Barbosa, 23/27, Edf. Bahia Center, 4º andar Gab. 22- Centro Salvador/Bahia- CEP 40.020-070 Tel.: 3320-0186/0204 - jcarlosfilho@cms.ba.gov.br